



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019-CBMPA QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARÁ E A EMPRESA BRAHVA COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, **Exmº Sr. CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398/CBMPA e CPF 264.707.722-34, CBM/PA e **Empresa BRAHVA COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua 23 (Vinte e três) de Agosto, Nº134-B Térreo, bairro Castanheira, Belém-PA, CEP 66.645-170, telefone (91)4006-8395, e-mail: brahvaapp@gmail.com, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 27.926.646/0001-50, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, Wylckys Trindade Rodrigues, portador da cédula de identidade nº 7029322/SSP PA e do CPF nº 024.755.442-10, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2019 - CBMPA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:**

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

3.1- Este Contrato tem como objeto a aquisição de colchões para atender as necessidades do CBMPA, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado no Termo de Referência e em sua proposta financeira que doravante são partes integrantes do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 O(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser entregue no Comando Geral do CBMPA, em única parcela.

4.2 A empresa contratada obriga-se a entregar o objeto deste contrato em 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguintes a data de recebimento da nota de empenho.

4.3 Os produtos deverão ser entregues, em horário comercial (9h às 16h30min), no Almojarifado do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros, localizado na Avenida Júlio Cezar, 3000, CEP 66.615-055, Val-de-Cans, Belém-PA, Telefone: (91)4006-8395.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E GARANTIA DO PRODUTO**

5.1 Os colchões deverão ser novos, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, com todos os itens necessários ao seu perfeito funcionamento.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

5.2 A entrega deverá ser realizada perante a comissão de recebimento designada pela CONTRATANTE para fins, que adotará os seguintes procedimentos:

5.2.1 Receberá provisoriamente os bens mediante recibo, após a avaliação dos documentos apresentados pela CONTRATADA, de uma via do contrato e da proposta respectiva, no sentido de verificar as especificações, quantidade, qualidade, prazos, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, FIXARÁ PRAZOS PARA CORREÇÃO PELA contratada.

5.2.2 Receberá definitivamente, após recebimento provisório, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante recibo aposto na NOTA FISCAL.

5.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

5.4 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei.

5.5 Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a CONTRATANTE terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a CONTRATADA a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada durante o prazo de garantia constante da proposta.

5.7 Os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.

### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 196.000,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Colchão para solteiro com selo de qualidade pró-espuma ou ABTFC (Associação Brasileira Técnica dos Fabricantes de Colchões), medindo 88x188x20 cm. Espuma base: Espuma pró D-45, selada de alta performance, placa de espuma em 100% poliéster bordado com tratamento antiácaro, antialérgico e antimoho, com camada extra Espuma Pró D-26. Deverá possuir certificado de aprovação em órgão credenciado pelo INMETRO na cor preta, atestando que o objeto está em conformidade com as NBR 13.579-1 e NBR	UND	263	560,00	147.280,00







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

	13.579-2, MARCA/FABRICANTE: LUCKSPUMA				
02	Colchão para solteiro com selo de qualidade pró-espuma ou ABTFC (Associação Brasileira Técnica dos Fabricantes de Colchões), medindo 88x188x20 cm. Espuma base: Espuma pró D-45, selada de alta performance, placa de espuma em 100% poliéster bordado com tratamento antiácario, antialérgico e antimoho, com camada extra Espuma Pró D-26. Deverá possuir certificado de aprovação em órgão credenciado pelo INMETRO na cor preta, atestando que o objeto está em conformidade com as NBR 13.579-1 e NBR 13.579-2, MARCA/FABRICANTE: LUCKSPUMA	UND	87	560,00	48.720,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$) 196.000,00</b>					

**CLÁUSULA SÉTIMA - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

7.1 Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto licitado, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

7.2 Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão pensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

7.3 O pagamento será efetuado à contratada, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca do objeto licitado.

7.4 O CBMPA reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do Termo de Referência.

7.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, situado à Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS:**

8.1 O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado do Pará, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

**CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS:**

**C. FUNCIONAL** – 06.182.1425-8282 - Combate a Incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-hospitalar.

**ELEMENTO DE DESPESA** – 339030 - Material de Consumo.

**FONTE DO RECURSO** – 0106007052 - Infraero.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CBMPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação da administração;

10.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias corridos;

10.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3.1 Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela Contratada em sua proposta.

b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

10.1.4 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na ocorrência dos seguintes casos:

10.2.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

10.3 Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, serem aplicadas de formas concomitante.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

10.5 Se o valor do pagamento for suficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.6 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que a empresa tomar conhecimento dos fatos.

10.7 A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

### 11.1 – DEVERES DO CONTRATADO

- 11.1.1 Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes no Edital, Termo de Referência e seus Anexos;
- 11.1.2 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;
- 11.1.3 A empresa deverá entregar os produtos na quantidade, qualidade, local e prazos específicos nesse Termo;
- 11.1.4 A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;
- 11.1.5 Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.1.6 Os produtos que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA sem ônus para o CBMPA;
- 11.1.7 A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 11.1.8 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- 11.9 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes neste Termo.
- 11.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seis empregados alocados na execução do objeto do Contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;
- 11.11 Designar, dentre os funcionários, aquele(s) que agir(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 11.12 Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 11.13 Cumprir as orientações do (s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 11.14 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário, ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

### 11.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

- 11.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 11.2.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- 11.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 11.2.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.2.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 11.3 Indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, inclusive







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:**

12.1 - O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÃO GERAL:**

13.1 Ao Contrato se aplica a seguinte disposição geral:

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**.

**a) GARANTIAS DO PRODUTO:**

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro. Produtos com defeito de fabricação ou falhas deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o CBMPA, inclusive com o recolhimento e troca.

O prazo máximo para sanar as pendências é de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

A garantia será cobrada pela **CONTRATANTE**, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.

**b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**b.1-** Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, onde se comprove que a **LICITANTE** tenha fornecido produtos com características semelhantes ao objeto ora licitado e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do mesmo, devidamente registrado na entidade competente e de acordo com o Artº 8º § 5º da Resolução Normativa CFA Nº 304 de 06 de abril de 2005.

**b.2-** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Tal(is) comprovação(ões) de desempenho da licitante, na(s) atividade(s) pertinente(s) e compatível (is) em características com o objeto da licitação, deve(m) se referir a fornecimento equivalentes em complexidade de instalações. Não se admite para tanto, atestado de fiscalização ou supervisão de produtos.

**b.3-** Registro ou inscrição da licitante e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando a sua habilitação legal para o exercício das atividades pertinentes ao objeto da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

14.2 A **CONTRATADA** deve possuir taxa de administração até 3% do valor movimentado, sem taxas adicionais de cartão.

14.3 A **CONTRATADA** deve postar a taxa de administração na nota fiscal apresentada a **CONTRATANTE** para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSINATURA:**

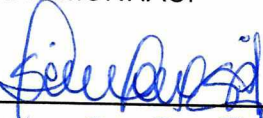
17.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém-PA, 12 de Junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Wylckys Trindade Rodrigues**  
BRAHVA COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF Nº 619.819.152-49

2ª 

CPF Nº 711.944.522-72



Contrato nº 83/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de colchões para atender as necessidades do CBMPA.

Valor: R\$ 196.000,00

Pregão Eletrônico nº 11/2019-CBMPA

Data Assinatura: 12/06/2019

Vigência: 12/06/2019 à 12/06/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0106007052

Contratado: BRAHVA COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.926.646/0001-50

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Hayman A.G. de Souza- CEL. BM  
ME. 5267560-1 RG. 1444398- CBMPA



**PORTARIA Nº 1245-DI-DF-19**

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO: SALINÓPOLIS - PA  
 PERÍODO: 03 A 04/05/2019  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 COMPLETA  
 SERVIDORES: SGT PM PEDRO SANTOS BRITO  
 CPF: 243.813.142-04  
 VALOR: R\$ 150,00;  
 CB PM EWERTON SÉRGIO LIMA DANTAS  
 CPF: 002.455.363-88  
 VALOR: R\$ 144,00;  
 CB PM SANDRO CASTILHO SANTANA  
 CPF: 751.445.572-87  
 VALOR: R\$ 144,00;  
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL  
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

**PORTARIA Nº 1252-DI-DF-19**

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO: PARAGOMINAS - PA  
 PERÍODO: 06 A 07/06/2019  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 DE ALIMENTAÇÃO E  
 01 DE Pousada  
 SERVIDOR: CEL PM JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA  
 PIMENTEL CPF: 391.607.502-00  
 VALOR: R\$ 270,00.  
 ORDENADOR: JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR  
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

**PORTARIA Nº 1253-DI-DF-19**

OBJETIVO: REFORÇO DE POLÍCIAMENTO  
 (OP. RIO MOJU)  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO: MOJU - PA  
 PERÍODO: 22/05 A 04/06/2019  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 13 COMPLETAS  
 SERVIDORES: SGT PM MICHERLA CLAUDIA DOS  
 SANTOS MACAMBIRA CPF: 394.169.092-20  
 VALOR: R\$ 1.950,00;  
 SGT PM HELENA SILVA MORAES  
 CPF: 401.656.392-53  
 VALOR: R\$ 1.950,00;  
 SGT PM LUIZ CLAUDIO DOS NASCIMENTO ALFAIA  
 CPF: 429.513.802-91  
 VALOR: R\$ 1.950,00;  
 CB PM ABRAÃO TEXEIRA CORRÊA  
 CPF: 516.900.632-20  
 VALOR: R\$ 1.872,00;  
 SD PM ULISSES PAMPOLHA BRAZ  
 CPF: 915.296.112-53  
 VALOR: R\$ 1.872,00.  
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL  
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

**PORTARIA Nº 1254-DI-DF-19**

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO: SÃO PAULO - SP  
 PERÍODO: 24 A 28/06/2019  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 DE ALIMENTAÇÃO  
 SERVIDOR: CEL PM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA  
 JUNIOR CPF: 426.627.292-87  
 VALOR: R\$ 664,00.  
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL  
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

**PORTARIA Nº 1255-DI-DF-19**

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO: SÃO PAULO - SP  
 PERÍODO: 24 A 28/06/2019  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 DE ALIMENTAÇÃO E  
 03 DE Pousada  
 SERVIDOR: TEN CEL PM MAURO SÉRGIO DA SILVA  
 MARTINS CPF: 607.238.582-68  
 CPF: R\$ 1.162,00.  
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL  
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

**PORTARIA Nº 1256-DI-DF-19**

OBJETIVO: REFORÇO DE POLÍCIAMENTO  
 (OP. RIO MOJU)  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO: MOJU - PA

PERÍODO: 08 A 22/05/2019  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 14 COMPLETAS  
 SERVIDORES: SGT PM EGILDO MODESTO DA COSTA  
 CPF: 398.000.592-53  
 VALOR: R\$ 2.100,00;  
 CB PM DOUGLAS DOS SANTOS NUNES  
 CPF: 794.075.792-04  
 VALOR: R\$ 2.016,00;  
 CB PM DAVISON MACIEL DOS REIS  
 CPF: 673.882.302-97  
 VALOR: R\$ 2.016,00;  
 CB PM WANDERLEY DE SOUZA XAVIER  
 CPF: 651.463.952-68  
 VALOR: R\$ 2.016,00.  
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL  
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

Protocolo: 444232

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 018/2019-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS**

O Diretor executivo do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor Carlos Rafael Nascimento da Silva, 2º TEN QCOPM RG 40907, MF: 55589020, CPF nº 768.505.602-04, Assistente Social do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor de R\$2.000,00(Dois Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; Sendo R\$1.000,00(Mil Reais) na 339030 ( Material de consumo) e R\$ 1.000,00 (Mil Reais) na 339039 (Serv. de Pessoa Jurídica);

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da ordem Bancária.

Belém-PA, 13 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alisson Gomes Monteiro – CEL QOPM

Ordenador De Despesa

Protocolo: 444557

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**CONTRATO****CONTRATO Nº 84/2019**

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios para atender as necessidades do Gabinete do Comando do CBMPA.

Valor: R\$ 25.555,00

Pregão Eletrônico nº 16/2019-CBMPA

Data Assinatura: 12/06/2019

Vigência: 12/06/2019 à 12/06/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101

Contratado: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ:

32.256.392/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 444547

**CONTRATO Nº 83/2019**

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de colchões para atender as necessidades do CBMPA.

Valor: R\$ 196.000,00

Pregão Eletrônico nº 11/2019-CBMPA

Data Assinatura: 12/06/2019

Vigência: 12/06/2019 à 12/06/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0106007052

Contratado: BRAHVA COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.926.646/0001-50

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 444546